



TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, e dos parâmetros estabelecidos nos arts. 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações sobre o objeto a ser contratado. Ele define a estratégia para a seleção da melhor proposta, incluindo a modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, além das condições que regerão a futura contratação.

Dessa forma, o presente Termo de Referência integra a instrução do procedimento em andamento, destinado à aquisição de passagens aéreas. A elaboração deste documento foi precedida por um Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo, que concluiu pela necessidade da contratação desse objeto por meio de Credenciamento. No entanto, devido a peculiaridade de cada aquisição, não sendo possível definir previamente os destinos, datas e horários das viagens, optou-se pela elaboração de um Termo de Referência simplificado.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto: credenciamento permanente de pessoas jurídicas para prestação de serviços relacionados à pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, operacionalizados por meio da plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br.

2.2. As contratações serão realizadas sob demanda, a partir de consultas eletrônicas em tempo real, sem garantia de quantidade mínima de passagens ou de faturamento às credenciadas.

2.3. O objeto compreende as atividades necessárias à aquisição e ao acompanhamento dos bilhetes, inclusive atendimento posterior para remarcação, cancelamento e reembolso, quando demandado.

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



2.4. Formalização das contratações

2.4.1. Cada contratação será formalizada mediante Ordem de Compra/Processo de Contratação.

2.4.2. A Ordem de Compra/Processo de Contratação conterá as informações necessárias à reserva e emissão e será disponibilizada à credenciada vencedora pela plataforma.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A utilização do credenciamento em mercado fluido fundamenta-se no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a flutuação constante das tarifas, disponibilidade de assentos e condições de contratação no mercado de transporte aéreo.

3.2. A solução tecnológica possibilita consulta em tempo real aos sistemas integrados dos fornecedores e registro das cotações vigentes no momento da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o credenciamento permanente das empresas, a configuração de Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento, a integração via API com consolidadoras compatíveis, a consulta de voos, a seleção do itinerário pela Administração, o julgamento automático pelo menor preço final, a emissão da Ordem de Compra, a reserva automática ou manual quando necessária, a emissão do bilhete e o atendimento posterior.

4.2. O fluxo operacional tem início com a necessidade de viagem e encerra-se, conforme aplicável, após a realização da viagem, o tratamento de eventuais alterações/reembolsos e a conclusão do pagamento.

4.3. A solução deverá preservar rastreabilidade, integridade dos registros, segurança das informações e proteção dos dados pessoais dos passageiros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A habilitação e o credenciamento observarão integralmente os requisitos e documentos previstos no Edital.

5.2. A credenciada deverá manter válidas e atualizadas as condições que fundamentaram sua habilitação.

5.3. A credenciada deverá manter integração operacional por API, nos termos do Edital, e utilizar consolidadora, operadora ou solução de distribuição de conteúdo aéreo devidamente integrada à plataforma eletrônica.



5.4. A credenciada deverá manter atualizadas suas Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento de acordo com os prazos e companhias aéreas para os quais deseje participar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DINÂMICA OPERACIONAL

6.1. Credenciamento e preparação da credenciada

6.1.1. As etapas de cadastro, habilitação, preenchimento das declarações, configuração das Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento, configuração das credenciais de API e solicitação de credenciamento observarão as regras estabelecidas no Edital.

6.1.2. Após o deferimento, a credenciada estará apta a participar automaticamente das consultas para as quais possua integração válida e configuração de taxa compatível, sem necessidade de apresentação manual de proposta a cada pesquisa de passagem.

6.2. Consulta, seleção e julgamento

6.2.1. A Administração realizará a consulta eletrônica em tempo real, selecionará o voo que melhor atenda à necessidade institucional e, após o preenchimento dos dados necessários, a plataforma realizará o julgamento automático entre as credenciadas aptas a fornecer o mesmo voo.

6.2.2. O julgamento observará o MENOR PREÇO FINAL, considerando o valor retornado pela integração/API e a Taxa Percentual por Prazo de Pagamento aplicável ao prazo configurado pela Administração e à companhia aérea selecionada, conforme as regras do Edital.

6.3. Ordem de Compra, reserva e emissão

6.3.1. Concluído o julgamento, a Administração emitirá a Ordem de Compra/Processo de Contratação. A plataforma realizará a tentativa de reserva automática e, quando ela não for concluída, caberá à credenciada vencedora realizar a reserva por meio de seu próprio sistema ou ambiente disponibilizado pela consolidadora.

6.3.2. A credenciada deverá observar a validade da reserva e as condições tarifárias aplicáveis, emitir o bilhete com a maior brevidade possível e registrar na plataforma as informações correspondentes à emissão.

6.4. Remarcação, cancelamento e reembolso

6.4.1. As solicitações posteriores à emissão serão tratadas com a credenciada responsável pelo bilhete, observadas as funcionalidades disponíveis na plataforma, as regras tarifárias da companhia aérea e as condições da contratação, inclusive quanto a diferenças tarifárias, multas, taxas, créditos e reembolsos.



6.4.2. Caso determinada funcionalidade não esteja disponível de forma automatizada, as tratativas poderão ocorrer pelos canais oficiais de comunicação, com registro no processo ou na plataforma sempre que possível.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, FATURAMENTO E SPLIT DE PAGAMENTO

7.1. O processamento do pagamento observará as regras legais, a Política Econômico-Financeira da plataforma e o fluxo tecnológico do sistema de pagamento com split automático operado por instituição financeira/BaaS integrada à plataforma.

7.2. A credenciada deverá possuir e manter ativa a conta vinculada ao arranjo financeiro da plataforma, conforme as condições operacionais aplicáveis.

7.3. A geração da cobrança e o início do fluxo de pagamento ocorrerão após a emissão da Nota de Empenho.

7.4. A credenciada deverá emitir a documentação fiscal exigida, permitindo a identificação da contratação e dos valores correspondentes.

7.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contado do marco de liquidação definido neste Edital e no Termo de Referência, observada a ordem cronológica aplicável.

7.6. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

7.7. Realizado o pagamento pela Administração à instituição financeira/BaaS responsável pelo arranjo, será processado o split automático, com segregação da Taxa de Serviço da Plataforma e do valor líquido destinado à credenciada. A Taxa de Serviço da Plataforma será descontada conforme a Política Econômico-Financeira vigente e não alterará o preço final utilizado no julgamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CREDENCIADA

8.1. A Administração selecionará inicialmente o voo que atenda à sua necessidade institucional e, em seguida, a plataforma realizará o julgamento automático entre as credenciadas aptas a fornecer exatamente o voo selecionado, adotando como critério o MENOR PREÇO FINAL.

8.2. A credenciada somente participará do julgamento quando sua integração retornar informação válida para o voo e houver Taxa Percentual por Prazo de Pagamento configurada para o prazo da Administração e para a companhia aérea correspondente.



8.3. O credenciamento ou a vitória em contratação anterior não assegura preferência em futuras contratações.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Administração

- a) disponibilizar as informações necessárias às consultas e contratações;
- b) selecionar os voos de acordo com as necessidades institucionais;
- c) cadastrar corretamente os dados dos passageiros;
- d) emitir a Ordem de Compra;
- e) acompanhar a execução e registrar as ocorrências;
- f) comunicar solicitações de remarcação, cancelamento e reembolso;
- g) atestar a execução de acordo com o marco definido neste Termo de Referência;
- h) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas; e
- i) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento.

9.2. Obrigações da credenciada

- a) manter habilitação, cadastro e credenciamento válidos;
- b) manter atualizadas as Taxas Percentuais por Prazo de Pagamento;
- c) manter as credenciais de API ativas e operacionais;
- d) realizar reserva manual quando a automação não for concluída;
- e) emitir e disponibilizar os bilhetes correspondentes;
- f) prestar atendimento para remarcação, cancelamento e reembolso;
- g) informar previamente custos de alteração quando disponíveis;
- h) proteger os dados pessoais dos passageiros;
- i) manter ativa a conta vinculada ao arranjo financeiro;
- j) observar a Política Econômico-Financeira da plataforma; e
- k) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme metodologia e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

10.2. A estimativa não representa compromisso de contratação integral nem garantia de faturamento às credenciadas.

10.3. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Administração:

PODER EXECUTIVO

2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administração, Planejamento e Finanças

(20) 3.3.90.33.01.00.00 – 5.000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ordem de Compra ou na legislação aplicável sujeitará a credenciada às sanções e demais consequências administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses definidas no Edital, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Sra. VALNEIDE SCHUEROFF, matrícula nº 2.201, Diretora de Compras do Município.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar as emissões e ocorrências, conferir os documentos, validar o marco de execução para pagamento e adotar as demais providências previstas na legislação.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não é o caso.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]



Documento assinado digitalmente
JUNIOR SCHMITZ
Data: 21/10/2026 07:48:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
JÚNIOR SCHMITZ.